

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0003996-30.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Executado: Marcio Retrovato de Oliveira e outro

Cleuza Aparecida de Camargo Gonçalves

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Com a efetivação do depósito mencionado à fls. 33 no valor de R\$ 1.886,40, proceda o Cartório a transferência para o processo ali mencionado a fim de que fique à disposição do mesmo.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para cumprimento do presente acordo, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 08 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA